



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**Processo n.º: 3803/2025**

**PLO n.º: 40/2025**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

**INSTITUI O SISTEMA DE INOVAÇÃO DE  
LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

### **RELATÓRIO**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo instituir o Sistema Municipal de Inovação de Linhares (SMI), criando mecanismos de estímulo e fomento ao desenvolvimento de um ecossistema inovador no município.

O mesmo projeto ainda prevê a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI), órgão deliberativo e fiscalizador, que será responsável pela definição de diretrizes estratégicas e pelo acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à inovação. Além disso, a implementação do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Inovação (FMDI) garantirá suporte financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e empreendedorismo inovador, permitindo a criação de soluções de alto impacto para a sociedade.

A matéria foi protocolizada em 20 de março de 2025, prosseguindo sua tramitação normal, tendo a **Procuradoria** e **Comissão de Constituição e Justiça** exarado pareceres favoráveis ao supracitado projeto de lei.





Ato contínuo, a proposição veio à esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle para exame e parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares.

Em síntese, o relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

De largada, cumpre assentar que o exame a ser realizado sobre o presente projeto cingir-se-ão aos aspectos estritamente jurídico financeiro, com suporte em matrizes legais, especialmente na Lei de Responsabilidade Fiscal que norteia as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Com efeito, não incumbe à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle invadir o mérito da proposição legislativa, muito menos imiscuir-se em questões atinentes à discricionariedade política desta Casa de Leis.

Verifica-se, inicialmente, que o projeto sob análise não traz consigo aspectos de ordem financeira, embora tenha sido encaminhado à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle manifestar-se acerca do tema.

Inicialmente, observa-se que o presente projeto de lei, caso aprovado, não acarretará aumento das despesas públicas, afinal, mesmo criando o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Inovação (FMDI) e também o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI), não há a criação de cargos ou despesas.

*In casu*, além do projeto de lei não criar ou aumentar qualquer despesa, o mesmo tem como objetivo fomentar programas, projetos e serviços de Inovação no Município de Linhares/ES, por meio da criação do Fundo Municipal do Desenvolvimento da Inovação (FMDI), o qual possibilitará o recebimento de recursos exclusivamente destinados a política da tecnologia e inovação, observando a legislação vigente, que serão geridos pela Secretaria Municipal de Modernização, além do próprio Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI).





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim sendo, a Comissão de Finanças entende que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade, devendo, então, ser submetido ao plenário.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, em razão dos fundamentos expostos, bem como pela ausência de documentos, o parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Linhares/ES é pela **VIABILIDADE** do projeto de lei em análise.

Linhares/ES, 1º de abril de 2025.

**EVELSON LIMA**

Presidente

**JOHNATAN MARAVILHA**

Relator

**YUPI SILVA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003000370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EVELSON LIMA MIRANDA** em **04/04/2025 12:19**

Checksum: **410FB03833BCB0F530430F3CD92ADED85E0798A03596509F11BEC587E1285040**

Assinado eletronicamente por **JONAIR DA SILVA FERREIRA** em **04/04/2025 12:30**

Checksum: **505222BD3CE25E610F41B86040C7B9789E99D8612744818834947E322AC5FBEE**

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **07/04/2025 13:07**

Checksum: **CE270A1B648B365F97A69F7F3C09A41DC8786627621BA29F65BE0AD5E960CB3A**

